



## LEI N.º 4.053 – de 19 de outubro de 2011.

Declara de utilidade pública o Movimento Negro de Uruguaiana.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador João Adalberto da Rosa e Silva, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública a Associação da Sociedade Civil sem fins lucrativos denominada **Movimento Negro de Uruguaiana**, conforme o que dispõe a Lei Municipal n.º 2019/89, de 11 de julho de 1989. A referida associação está com sua sede localizada à rua Feliciano Ribeiro, 2161, bloco 8, Apto. 102 na cidade de Uruguaiana-RS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2011.**

**Sanchotene Felice,**  
Prefeito Municipal.

**Francisco Robalo Fernandes,**  
Secretário Municipal de Administração.